



5633012



08084.001457/2016-36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A..

PROCESSO Nº 08084.001457/2016-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de setembro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ 03.506.307/0001-57, sediada na Rua 18 de Novembro, nº 273 - 6º andar - Bairro Navegantes, Cep: 90240-040 – Porto Alegre/RS, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portadora do RG nº 3027063209-SSP/DF, inscrito no CPF nº 958.835.520-04 e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, RG nº 1083552578-SIS/RS, inscrito no CPF nº 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2017**, constante do Processo nº 08084.001457/2016-36 nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por de 12 (doze) meses e o acréscimo imediato de 12% sobre o valor inicial do Contrato nº 03/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de taxa de administração de serviços, e fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada, prevista na Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **08 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido o valor de R\$ 14.017,08 (quatorze mil dezessete reais e oito centavos), correspondente a 12% (doze por cento) do valor total do contrato, que se dará de forma imediata, a partir da assinatura do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 117.010,97 (cento e dezessete mil dez reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 13.808,76 (treze mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Justiça Segurança pública, cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

- 4.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.
- 4.1.2. Natureza de Despesa 339030
- 4.1.3. PI CL9990CGLAS e CL9990CGLMC
- 4.1.4. Unidade Orçamentária 30101
- 4.1.5. Fonte de Recursos 0100000000
- 4.1.6. PTRES 128467
- 4.1.7. Empenho 2017NE800108 DDO 89/2017/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Em razão do acréscimo o valor global do contrato passou de R\$ 116.802,65 (cento e dezesseis mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 130.819,73 (cento e trinta mil oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos), com valor mensal de R\$ 10.901,64 (dez mil novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Sexta – Da garantia Contratual, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços (no caso dos contratos que couberem reajuste).

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e
Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

LUCIANO RODRIGO WEIAND
Representante da Empresa
Contratada

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos, em 20/12/2017, às 16:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 20/12/2017, às 18:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand**, Usuário Externo, em 21/12/2017, às 17:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves**, Usuário Externo, em 17/01/2018, às 19:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5633012** e o código CRC **14D57813**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.